

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1		5106.000.000,00
	AGOSTO			106.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	3	14.060.552,00
	AGOSTO			2.897.448,00
	SETEMBRO			3.139.297,00
	OUTUBRO			2.463.493,00
	NOVEMBRO			2.597.866,00
	DEZEMBRO			2.962.448,00
	T O T A L	1	4	91.939.448,00
	AGOSTO			52.072.563,00
	SETEMBRO			7.395.607,00
	OUTUBRO			6.803.526,00
	NOVEMBRO			7.531.693,00
	DEZEMBRO			18.136.059,00
	T O T A L G E R A L			106.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS			
	TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15646	9º	1º	2	106.000.000,00	106.000.000,00	0,00
TOTAL	GERAL			106.000.000,00	106.000.000,00	0,00

## DECRETO Nº 61.464, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

*Dispõe sobre a composição e as competências das Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN, nas Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - As Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN, das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, alterado pelo inciso III do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.251, de 3 de julho de 2014, passam a ser regidas pelo presente decreto.

Artigo 2º - A Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN da Secretaria da Fazenda fica integrada ao Gabinete do Secretário e será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes, representantes das unidades adiante mencionadas:

I – 1 (um) do Gabinete do Secretário – GS;

II – 1 (um) do Departamento de Controle e Avaliação – DCA;
III – 1 (um) da Coordenadoria da Administração Financeira – CAF;

IV – 1 (um) da Coordenadoria Geral de Administração – CGA;

V – 1 (um) da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas – CCE;

VI – 1 (um) da Coordenadoria de Tecnologia e Gestão Estratégica – CTG;

VII – 1 (um) do Departamento de Recursos Humanos – DRH;
VIII – 2 (dois) representantes da carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

§ 1º - Os membros referidos nos incisos I a VII deste artigo serão designados pelo Secretário da Fazenda, sendo, preferencialmente, 3 (três) dos titulares ocupantes de cargo efetivo.

§ 2º - Os membros representantes da carreira, referidos no inciso VIII deste artigo, serão eleitos por seus pares, na forma a ser definida mediante resolução do Secretário da Fazenda.

Artigo 3º - A Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN da Secretaria de Planejamento e Gestão fica integrada no Gabinete do Secretário e será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes, representantes das unidades adiante mencionadas:

I - 1 (um) do Gabinete do Subsecretário de Gestão;

II – 1 (um) do Gabinete do Subsecretário de Planejamento;

III – 1 (um) da Coordenadoria de Orçamento – CO;

IV – 1 (um) da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação – CPA;

V – 1 (um) da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH;

VI – 2 (dois) representantes da carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

§ 1º - Os membros referidos nos incisos I a V deste artigo serão designados pelo Secretário de Planejamento e Gestão, sendo, preferencialmente, 3 (três) dos titulares ocupantes de cargo efetivo.

§ 2º - Os membros representantes da carreira, referidos no inciso VI deste artigo, serão eleitos por seus pares, na forma a ser definida mediante resolução do Secretário de Planejamento e Gestão.

Artigo 4º - A designação dos membros das Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN, das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, sua presidência, e respectivos suplentes, dar-se-á mediante resolução dos Secretários das referidas Pastas.

Artigo 5º - Somente poderão compor as Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN, servidores em exercício nas respectivas Secretarias, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único – Fica impedido de compor as Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN:

1. o servidor que tenha vínculo de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, ou seja, cônjuge de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas em estágio probatório;

2. servidores integrantes da carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas como representantes das unidades constantes nos incisos I a VII do artigo 2º e nos incisos I a V do artigo 3º deste decreto, caso venham a ser maioria na composição final da COTAN.

Artigo 6º - Os membros das Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN exercerão mandato de 3 (três) anos, sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos e funções.

Parágrafo único – Fica vedada a recondução dos membros a que se referem o inciso VIII do artigo 2º e o inciso VI do artigo 3º deste decreto.

Artigo 7º - Compete às Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – COTAN, observado, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008:

I - orientar, quando for o caso, os órgãos da Administração quanto aos procedimentos de adaptação, gerenciamento e avaliação dos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas que exercam suas funções nas respectivas unidades;

II - orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução dos cursos públicos de ingresso na carreira, em todas as suas etapas;

III - orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução dos processos de promoção e progressão na carreira, em todas as suas etapas, previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008;

IV - propor normas e procedimentos a serem observados no decorrer do estágio probatório, em todas as suas etapas, bem como acompanhar o seu cumprimento, em conjunto com o órgão setorial de recursos humanos da Pasta, e quando for o caso, com o órgão setorial da Secretaria em que o ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, esteja exercendo suas atribuições;

V - propor alterações na estrutura da carreira e nas atribuições de seus integrantes, bem como opinar sobre propostas de alterações que venham a ser formuladas;

VI - pronunciar-se sobre os demais assuntos relacionados à carreira.

Artigo 8º - No desempenho das atribuições previstas no artigo 7º deste decreto, as Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN poderão contar com o assessoramento de especialistas nas áreas de interesse da carreira.

Artigo 9º - Os Secretários da Fazenda e de Planejamento e Gestão poderão, mediante proposta das Comissões Técnicas da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, detalhar as atribuições previstas no artigo 7º deste decreto.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 56.046, de 26 de julho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2015
GERALDO ALCKMIN
*Renato Villela*
Secretário da Fazenda
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de agosto de 2015.

# Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 28-8-2015

**Nomeando**, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Educação:

na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos:

Débora Gonzalez Costa Blanco, RG 16.220.403; Francisco José Carbonari, RG 4.550.068, em recondução; Jacintho Del Vecchio Junior, RG 23.636.980-5; Márcio Cardim, RG 15.271.037, em recondução; Maria Helena Guimarães de Castro, RG 3.553.090, em recondução; Nilton José Hirota da Silva, RG 8.862.746; Roque Theophilo Júnior, RG 7.575.861; Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708, em recondução; na qualidade de suplentes, para um mandato de 2 anos: Cleide Baub Eid Bochixio, RG 4.748.148, em recondução; Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, RG 20.012.646; José Rui Camargo, RG 7.124.978, em recondução; João Otávio Bastos Junqueira, RG 15.690.733.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resoluções de 28-8-2015

**Cessando**, a partir de 17-8-2015, os efeitos da resolução publicada em 9-6-2005, que designou Jair Rosseto, RG 4.345.012, para exercer a função de Diretor Técnico II, do Escritório Regional de Araçatuba, da Unidade de Relacionamento com Municípios.

**Designando**, a partir de 17-8-2015, nos termos do art. 23, XIV, alínea “c”, do Dec. 52.833-2008, Laerte Aparecido Rocha, RG 12.955.251-3, para responder pelo Expediente do Escritório Regional de Araçatuba, de que trata o art. 10, II, alínea “a”, item 6, do Dec. 61.038-2015.

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 88602/2015 (1929/2014)
CONVÊNIO: 1007/2014
PARECER JURÍDICO: 0738/2015
OBJETO: obras de Recapeamento
PARTÍCIPEs: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 10.795,05 m² de recapeamento asfáltico e 160,00 m² de sinalização horizontal na Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves, trecho iniciando na Rua José Vicente da Silva e estendendo-se por 1.600,00 m até o seu final, no Bairro do Tanque Preto, conforme projeto às fls. 13/32 e 89/106.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Imprimação ligante - 10.795,05 m²
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder - 19,40 m³
Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) - 323,86 m³

Sinalização horizontal - 160,00 m²
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 32 e 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/07/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-08-2015

# Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução de 28-8-2015

**Designando**, nos termos do § 2º do art. 6º do Dec. 61.131-2015, Nelson Ferreira Simões para integrar, como membro, o Comitê Gestor instituído para o acompanhamento e a avaliação das medidas previstas no aludido Dec. 61.131-2015, na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, em substituição a Hilton Facchini, que fica dispensado.

### CHEFIA DE GABINETE

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor, de 28-8-2015

No processo SPDOC – 42516-2015, em que é interessado Centro de Transportes, sobre prestação de serviços de transporte mediante locação de 21 veículos, do Grupo S-1, em caráter não eventual, sem condutor e com quilometragem livre: “Nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologar o procedimento licitatório do Pregão 20-2015, referente à prestação de serviços de transporte mediante locação de veiculos do Grupo S-1, adjudicado pelo Pregoeiro, constante à fl. 778, à empresa: item 1 – Localiza Rent a Car S/A, indicadas na Ata do referido Pregão.”

#### Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

#### Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo SPDOC nº 6750/2013

Parecer Jurídico: 560/2015

Contrato nº 005/2013

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: O Prazo de vigência do contrato, fica prorrogação por mais 30 (trinta) meses, com início em 25 de agosto de 2015 e término em 24 de fevereiro de 2018.

Valor total: R\$ 141.723,60 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e centavos)

Valor por exercício: R\$ 19.571,35 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente ao exercício de 2015, R\$ 56.689,44 (cinquenta e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) atinente ao exercício de 2016, R\$ 56.689,44 (cinquenta e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) atinente ao exercício de 2017, R\$ 8.773,37 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) alusivo ao exercício de 2018.

Assinatura: 02/07/2015

#### Extrato do Termo de Contrato

Processo SPDOC nº 183325/2014

Parecer Jurídico: 633/2015

Contrato nº 13/2015

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: DATAEASY CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção dos sistemas de gestão eletrônica de processo (DOCFLOW e DATAE-ASY), implantados e em uso pela Assessoria Jurídica do Governo (AJG) e Assessoria Técnico Legislativa (ATL).

Valor Total: R\$ 287.600,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Valor por exercício: O valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para o exercício de 2015 e R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), para o exercício de 2016.

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903912

Número do Empenho: 2015NE00260

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2016.

Data da Assinatura: 27/07/2015

### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### Retificação do D.O. de 28-8-2015

No despacho do Assessor Chefe, de 27-8-2015, leia-se como segue e não como constou:

No processo administrativo DGP-4.871-12-SSP - Vols. I ao XIII (CC-60.984-15) *c/ap.* Pte. 4 do GS-220-14-SSP (CC-110.097-15), ...

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

#### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 63485/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Patrocínio Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 73/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditadas(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 47 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 28-08-2015

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 76424/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embu das Artes – E.M. Irmã Maria Iluminata, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”

Valor do Convênio: R\$ 112.991,41, sendo R\$ 1.165,21 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 111.826,20 pelo Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 28-08-2015

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 65690/2015

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embu das Artes – E.M. Ines Cardoso da Silva, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”

Valor do Convênio: R\$ 115.856,19, sendo R\$ 2.205,87 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 113.650,32 pelo Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 28-08-2015

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

#### Deliberações do Conselho Diretor, de 27-8-2015

Processo 019.171/2015

Protocolo 295.503/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.171/2015 (Protocolo 295.503/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A, dos imóveis necessários às obras de implantação de nova pista no trecho em serra do Km 60+480 ao Km 64+440 da Rodovia dos Tamoios, SP-099 Município e Comarca de Parauibuna, com área total de 96.027,34m² (noventa e seis mil, vinte e sete metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 17061/15 (fl. 98); FD DIN 18239/15 (fls. 101/102); FD DIN 18335/15 (fl. 105); FD DIN 18354/15 (fl. 106); FD DIN 18358/15 (fl. 107); FD DAI 53240/15 (fl. 126); FD DAI 53283/15 (fl. 127); FD DAI 54238/15 (fl. 136); FD DAI 54269/15 (fl. 137); Parecer Técnico Institucional 0033/15 (fls. 123/125) e Parecer CJ/ARTESP 869/2015 (fls. 129/134).

RATIFICA toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Protocolado 191.324/11

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do protocolado Artesp 191.324/11, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do